

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramencoss@yahoo.com.br ADM, 2013 / 2016

LEI Nº 1540 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS ANTÔNIO HONORATO, Prefeito Municipal de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas i. Encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação pelos nobres Edis desta Casa de Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2015, que abrangerá o poder Legislativo, Executivo, Autarquia e entidades da Administração direta e indireta, nos termos estabelecidos nos disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal.

nas Leis Federal nº 4.320 de 17 de maio de 1964, Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal e as recentes portarias editadas pelo Governo Federal , as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do

Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

 VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

 VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

 IX – autorização para o Municipio auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

 X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM, 2013 / 2016

XIII – incentivo à participação popular; XIV – as disposições gerais.

Seção I Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

- Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º., da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA relativo ao periodo de 2014/2017, no que diz respeito ao exercício de 2015.
- § 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
- § 2º. O projeto de lei orçamentária para 2015 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
- § 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015, estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014/2017, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual Subseção I Das Diretrizes Gerais

- Art. 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG n° 42/1999, da Portaria Conjunta n° 3/2008 e posteriores alterações, ambas do STN.
- Art. 4°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.
- Art. 5°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.
- Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei:



CNPJ 59,854,927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br ADM, 2013 (2016

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

 IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar
 Federal nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I) Demonstrativo da receita corrente liquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramencoes@yahoo.com.br ADM, 2013 / 2016

de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo se forem o caso, encaminhará ao Setor de Contabilidade, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Caso o Poder Legislativo não encaminhe sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

- Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
- Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e alterações posteriores.
- § 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
- § 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no copur deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II Das Disposições Relativas à Divida e ao Endividamento Público Municipal



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br ADM, 2013 / 2016

- Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
- § 1° Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.
- § 2" O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da divida consolidada e da divida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
- Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da divida serão fixadas com base nas operações contratadas.
- Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2015, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 16. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituida exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2015 destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

> Seção III Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Subseção I Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título "Concurso Público, Processo Seletivo, Contrato por Tempo determinado", desde que observado o disposto nos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

- § 1º Além de observar as normas do "caput", no exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.
- § 2" Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercicio de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Recelta e Alterações na Legislação Tributaria do Município.

- Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
- I aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br ADM. 2013 / 2016

 II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

 III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e
 Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

 III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

 IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

 V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

 VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legals, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

- Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
- Art. 24. Os projetos de lei que impliquem na diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2015, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios de 2014 a 2017, demonstrando a respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado o projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

- Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilibrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas;
 - I para elevação das receitas:
 - a) a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
 - b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
 - II para redução das despesas:
- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

ADM 2013 / 2016

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, utilizando para tal fim as cotas orcamentárias e financeiras.

- § 1º. Excluem-se do caput deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida.
- § 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
- § 3" O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
- § 4° Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilibrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Secão VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

- Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
- Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- § 1°. A lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
- § 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Secão VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

- Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
- I às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Primeiro. É vedado o repasse de subvenções sociais para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente.

- Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
- I de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
- Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privadas com finalidade lucrativa ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento comercial e industrial.
- Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

- Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
- Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 30 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, das Instruções 02/2008 e Comunicado SDG 014/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 1°. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Municipio.
- § 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
- § 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o coput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
- § 4°. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 29 a 30 desta Lei, mediante convénio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.
- Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único Social.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituremoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. Fica autorizado a Inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembaiso

- Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trina) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15{quinze} dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, os seguintes demonstrativos:
- I as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- § 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015;



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br ADM, 2013 / 2016

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI Da Definição de Critérios para Inicio de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

 I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

 II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

 III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

 IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2014.

Seção XII Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII Do Incentivo à Participação Popular



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br ADM, 2013 / 2016

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercicio financeiro de 2015, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

 I – elaboração da proposta orçamentária de 2015, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As audiências públicas que trato o inciso II deste artigo, será realizada quadrimestralmente, sendo o prazo o mesmo do RGF.

Seção XIV Das Disposições Gerais

- Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
- § 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
- § 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
- Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.



CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo prefeituramoncoes@yahoo.com.br ADM. 2013 / 2016

- § 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.
- § 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.
- Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
- Art. 46. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-seão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluidas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

Parágrafo Único. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar dotações específicas de cada setor, de acordo com o subelemento estabelecido na Tabela de Escrituração Contábil do Projeto AUDESP.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º., §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais:

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monções, 04 de Junho de 2014.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.

CARLA VALIN TORRES DIRETORA ADMINISTRATIVA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 1 de 17

			_		
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

Código do Programa: Nº 001,00 Unidade : CAMARA MUNICIPAL Código da Unidade : Nº 01.01.00

Objetivo:

Necessidade de prover o Poder Legislativo dos recursos necessarios para seu regular funcinamento.

Justificativa:

Custear o regular desenvolvimento dos serviços do Poder Legislativo, alem de preservar a realização de investimentos destinados à melhoria das condições fisicas para as atividades legislativas

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
REFORMA/CONSTRUÇÃO/AQUISÇÃO DE MOBILIARIO	PERCENTUAL	100
REALIZAÇÃO DE SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL.	UNIDADE	20
PAGAMENTO DOS PARCELAMENTOS REF A DIVIDADA DE INSS.	UNIDADE	2

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 930.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 2 de 17

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
				-

Município de MONÇOES

Programa: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Código do Programa: Nº 002,00

Unidade: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Código da Unidade: Nº 02.01.00

Objetivo:

Necessidade de dinamizar os serviços publicos vinculados e colocados a disposição da chefia do poder executivo municipal, propiciando melhor atendimento a população.

Justificativa:

Dotar a chefia do executivo muicipal das condições necessarias ao bom funcionamento da maquina administrativa municipal.

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
INVESTIMENTOS DO GABINETE	PERCENTUAL	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	PERCENTUAL	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 439.200,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 3 de 17

INICIAL	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
					ш

Município de MONÇOES

Programa: APOIO ADMINISTRATIVO

Código do Programa: Nº 003,00

Unidade: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código da Unidade : Nº 02.02.00

Objetivo:

Dinamizar as condições necessarias ao trabalho administrativo da prefeitura.

Justificativa:

Custeio das atividades desenvolvidas pelos departamentos administrativos vinculados ao passo municipal, alem de subsidiar as despesas decorrentes de encargos do municipio vinculados a operações especiais.

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
REFORMAS EM GERAL, AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS	PERCENTUAL	100
ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.	PERCENTUAL	100
PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS JUNTOS AO INSS E SEPREM.	UNIDADE	4
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	PERCENTUAL	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$3.073.329,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 4 de 17

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
				-

Município de MONÇOES

Programa: ASSISTENCIA A POPULAÇÃO CARENTE

Código do Programa: Nº 004,00

Unidade: FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código da Unidade : Nº 02.03.00

Objetivo:

Necessidade de minimizar os problemas de desigualde econimica social de baixa renda.

Justificativa:

Prestar atendimento aos municipes, atraves da execução de programas sociais voltados à população carente deste municipio.

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
ATENDIMENTO DE PROJETOS ASSISNTECIAIS AO IDOSO	UNIDADE	68
ATENDIMENTO AS FAMILIAS	UNIDADE	450

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 37.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 5 de 17

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
				-

Município de MONÇOES

Programa: PROJETOS ASSISTENCIAIS

Código do Programa: Nº 005,00

Unidade: FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código da Unidade: Nº 02.03.00

Objetivo:

Os projetos busca qualificar e capacitar esses individuos para que possam inserir-se no mercado de trabalho ou criar alternativas, atraves do trabalho autonomo que aumente a renda familiar.

Justificativa:

Proporcionar oportunidades de aprendizado e qualificação, na busca de fortalecer o vinculo familiar e a inclusão social do aumento dos rendimentos da familia, atraves de projetos sociais oferecendo cursos profissionalizantes para o desenvolvimento de

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NA ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100
ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$486.071,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 6 de 17

	<u> </u>		 	
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: PROJETO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESC

Código do Programa: Nº 006,00

Unidade : FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

Código da Unidade : Nº 02.04.00

Objetivo:

Prestar serviços assistenciais à Crianças e Adolescente deste municipio.

Justificativa:

Concede melhores condições aos serviços publicos, aplicando o atendimento à Criança e ao Adolescente, atraves da atuação do C.M.D.C.A. e do Conselho Tutelar.

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
ATENDIMENTO DE CRIANÇÃO E ADOLESCENTE	UNIDADE	300
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	300

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 56.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 7 de 17

				 -	
INICIAL	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Código do Programa: Nº 007,00

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Código da Unidade: Nº 02.05.00

Objetivo:

Necessidade de dotar os Departamentos Municipais de Condições suficientes para desenvolver os serviços preventivos e atendimento medico, odontologico e em outras areas.

Justificativa:

Ampliar o atendimento à população que necessita dos serviços publicos de saúde, alem das atividades preventivas exercidas pelas vogilancia sanitaria e Epidemiologica.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO	PERCENTUAL	100
ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BASICA	UNIDADE	14500
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO	PERCENTUAL	100
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE MOBILIARIO	PERCENTUAL	100
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	PERCENTUAL	100
NUMERO DE ATENDIMENTO DA MAC	UNIDADE	4500
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIZADO	UNIDADE	100
CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	3

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.637.200,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 8 de 17

			_		
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: EDUCAÇÃO PARA TODOS

Código do Programa: Nº 008,00 Unidade : EDUCAÇÃO BASICA Código da Unidade : Nº 02.06.00

Objetivo:

Necessidade de custear o regular desenvolvimento da formação educacional dos alunos, erradicar o analfabetismo e promover a educação basica dos alunos.

Justificativa:

Dinamizar as condições de funcionamento do ensino infantil de 0 a 6 anos e do ensino fundamental de 1ª a 8ª serie, para melhoria da qualidade da aprendizagem dos alunos.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO	PERCENTUAL	100
ATENDIMENTO A ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	210
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO	PERCENTUAL	100
ATENDIMENTO DE ALUNOS DO ENSINO BASICO	UNIDADE	120

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.336.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 9 de 17

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
				-

Município de MONÇOES

Programa: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Código do Programa: Nº 009,00

Unidade: EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

Código da Unidade : Nº 02.08.00

Objetivo:

Melhorar a qualidade da alimentação escolar, visando evitar a evasão escolar dos alunos de baixa renda e suprir as carencias nutricionais das crianças e adolescentes.

Justificativa:

Proporcionar melhor condição, qualidade e distribuição de generos alimenticios aos alunos da rede publica municipal.

METAS	META FÍSICA				
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice			
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO BASICO	UNIDADE	405			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 300.000,00					

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 10 de 17

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO

Município de MONÇOES

Programa: **DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO**

Código do Programa: Nº 010,00

Unidade: URBANISMO E HABITAÇÕES URBANAS

Código da Unidade : Nº 02.10.00

Objetivo:

Necessidade de ampliar o atendimento dos serviços urbanos a todo o perimetro da cidade, alem de suprir a oferta de unidades habitacionais e disponibilizar area de loteamento aos municipes de baixa renda.

Justificativa:

Implementar a politica de desenvolvimento urbano, com a ampliação e melhoria da infra-estrura, construção de unidades habitacional e ainda disponibilizar areas para loteamento popular.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
INVESTIMENTO EM OBRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.	PERCENTUAL	100
ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	PERCENTUAL	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.016.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag.	11	de	17
------	----	----	----

		_				
INICIAL	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: **DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Código do Programa: Nº 011,00

Unidade: AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA

Código da Unidade : Nº 02.11.00

Objetivo:

Ampliar a oferta de emprego a população local e gerar divisas para o municipio melhorando assim qualidade de vida e bem estar dos cidadaos.

Justificativa:

Favorecer as atividades geradoras de rende e emprego desenvolvidas no municipio atraves de incentivos à Agricultura, Comercio e Industria deste municipio.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO.	PERCENTUAL	100
ATENDER AS NECESSIDADES AGROPECUARIAS DO MUNICIPIO.	PERCENTUAL	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 290.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: INFRA-ESTRUTURA VIARIA DO MUNICIPIO

Código do Programa: Nº 012,00

Unidade: SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

Código da Unidade : Nº 02.12.00

Objetivo:

Melhorar as condições das vias de transporte municipal, visando maior segurança dos usuarios e o melhor escoamento da produção agroindustrial.

Justificativa:

Melhoria na qualidade das vias publicas municipais, permitindo o facil escoamento da produção agroindustrias do municipio.

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS.	PERCENTUAL	100
ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.	PERCENTUAL	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$498.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 13 de 17

	_		
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO

Município de MONÇOES

Programa: FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, CULTURAL E DESPORTIVA

Código do Programa: Nº 013,00

Unidade : **CULTURA E DESPORTOS** Código da Unidade : Nº **02.09.00**

Objetivo:

Necessidade de fomentar o aprimoramento da Cultura e Atividades Desportiva.

Justificativa:

Custar despesas com Cultura e Desporto deste municipio.

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
ATENDER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO.	PERCENTUAL	100
REFORMAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESPORTO E LAZER.	PERCENTUAL	100
ATENDER OS PROJETOS DE ESPORTE NO MUNICIPIO	PERCENTUAL	100
REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS.	UNIDADE	5

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 497.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 14 de 17

_					
	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Código do Programa: Nº 014,00

Unidade: EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Código da Unidade : Nº 02.07.00

Objetivo:

Buscar uma melhor qualidade de ensino para a educação basica.

Justificativa:

Universalizar o atendimento na educação básica, a partir da redistribuição equitativa de recursos entre o estado e seus municípios, estabelecido um valor mínimo por aluno, com valores diferenciados por etapa e modalidade de ensino da educação básica.

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
REFORMAS EM GERAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIZADO	PERCENTUAL	100
PAGAMENTO DE VENCIMENTO DE PESSOAL	PERCENTUAL	100
ATENDIMENTO A ALUNOS DO ENSINO BASICO - FUNDEB	UNIDADE	120
ATENDIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB	PERCENTUAL	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 501.200,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 15 de 17

			_		
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Código do Programa: Nº 016,00

Unidade: SERVIÇO PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código da Unidade : Nº 03.01.00

Objetivo:

Necessidade de cobertura dos beneficios previdenciarios dos servidores municipais vinculados ao regime proprio de previdência.

Justificativa:

Custear os gastos do regime previdenciario com a concessão de aposentadorias e pensões, além das atividades administrativas de capacitação e investimentos dos recursos da previdencia municipal.

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO	PERCENTUAL	100
ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PREVIDENCIARIO	PERCENTUAL	100
ATENDIMENTO AO APOSENTADO E PENSIONISTA	PERCENTUAL	100
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA	PERCENTUAL	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.359.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO Pag. 16 de 17

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR ENS MEDIO

Código do Programa: Nº 017,00

Unidade: EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

Código da Unidade : Nº 02.08.00

Objetivo:

Atender a demanda de alunos residentes no municipio que estudam no ensino medio e profissionalizante de outras cidades.

Justificativa:

Propiciar auxilio no transporte escolar de alunos matriculados no ensino medio e profissionalizante.

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
ATENDIMENTO A ALUNOS DO ENSI MEDIO	UNIDADE	75
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2014 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNANMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 17 de 17

		_				
INICIAL	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de **MONÇOES**

Programa: EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR ENS SUPERIOR

Código do Programa: Nº 018,00

Unidade: EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

Código da Unidade : Nº 02.08.00

Objetivo:

Atender a demanda de alunos residentes no municipio que cursam o ensino superior em cidades

vizinhas.

Justificativa:

Propiciar auxilio no transporte escolar de alunos matriculados no ensino superior.

METAS	META FÍSICA	
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 75.000,00)	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

Pag. 1 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO		INICIAL		ALTERAÇÃO	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---	--	---------	--	-----------	----------	--	----------	--

Município de **MONÇOES**

Programa: 001,00 - PROCESSO LEGISLATIVO

Unidade Executora: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Função: **01,00 -** Legislativa

Sub Função: **841,00 -** Refinanciamento da Dívida Interna

Código do Projeto: 0001

Descrição: DIVIDA PUBLICA E ENCARGOS

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
PAGAMENTO DOS PARCELAMENTOS REF A DIVIDADA DE INSS.	UNIDADE	2				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 20.000,00						

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 20.000,00						
Justificativa das modificações:						

Pag. 2 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 001,00 - PROCESSO LEGISLATIVO

Unidade Executora: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 01,00 - Legislativa

Sub Função: 031,00 - Acao Legislativa

Código do Projeto: 1001

Descrição: INVESTIMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
REFORMA/CONSTRUÇÃO/AQUISÇÃO DE MOBILIARIO	PERCENTUAL	100				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 70.000,00						
Justificativa das modificações:						

Pag. 3 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO		INICIAL		ALTERAÇÃO	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---	--	---------	--	-----------	----------	--	----------	--

Município de MONÇOES

Programa: 001,00 - PROCESSO LEGISLATIVO

Unidade Executora: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 01,00 - Legislativa

Sub Função: 031,00 - Acao Legislativa

Código do Projeto: 2001

Descrição: ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
REALIZAÇAO DE SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL.	UNIDADE	20			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 840.000,00					
Justificativa das modificações:					

Pag. 4 de 48

INICIAL ALTERAÇÃ	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
------------------	----------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 002,00 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Unidade Executora: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Função: **04,00 -** Adminstração

Sub Função: 122,00 - Administração Geral

Código do Projeto: 1002

Descrição: INVESTIMENTOS DO GAB DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
INVESTIMENTOS DO GABINETE	PERCENTUAL	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00					
Justificativa das modificações:					

Pag. 5 de 48

INICIAL	LTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	----------	----------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 002,00 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Unidade Executora: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Função: **04,00 -** Adminstração

Sub Função: 122,00 - Administração Geral

Código do Projeto: 2002

Descrição: ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	PERCENTUAL	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 429.200,00					
Justificativa das modificações:					

Pag. 6 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 003,00 - APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Executora: 02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: **04,00 -** Adminstração

Sub Função: 841,00 - Refinanciamento da Dívida Interna

Código do Projeto: 0002

Descrição: DIVIDA PUBLICA E ENCARGOS

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta		
PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS JUNTOS AO INSS E SEPREM. UNIDADE 4				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 488.000,00				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 488.000,00				

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 488.	000,00	
Justificativa das modificações:		

Pag. 7 de 48

		INICIAL			ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
--	--	---------	--	--	-----------	--	----------	--	----------	--

Município de MONÇOES

Programa: 003,00 - APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Executora: 02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: **04,00 -** Adminstração

Sub Função: 122,00 - Administração Geral

Código do Projeto: 1003

Descrição: INVESTIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta		
REFORMAS EM GERAL, AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS	PERCENTUAL	100		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 61.000,00				
Justificativa das modificações:				

Pag. 8 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃ	O
------------------------------------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 003,00 - APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Executora: 02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: **04,00 -** Adminstração

Sub Função: 122,00 - Administração Geral

Código do Projeto: 2003

Descrição: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta		
ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.	PERCENTUAL	100		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 2.424.329,00				
luctificative dec modificaçãos.				

ŕ		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 2.42	4.329,00	
Justificativa das modificações:		

Pag. 9 de 48

INICIAL	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	----------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 003,00 - APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Executora: 02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: **99,00 -** Reserva de Contingencia Sub Função: **999,00 -** Extraorcamentaria

Código do Projeto: 9002

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	PERCENTUAL	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 100.000,00					
Justificativa das modificações:					

Pag. 10 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 004,00 - ASSISTENCIA A POPULAÇÃO CARENTE

Unidade Executora: 02.03.00 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: **08,00 -** Assistência Social

Sub Função: 241,00 - Assistência ao Idoso

Código do Projeto: 2006

Descrição: ASSISTENCIA AO IDOSO

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
ATENDIMENTO DE PROJETOS ASSISNTECIAIS AO IDOSO	UNIDADE	68				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 22.000,00						
1 (10) (1 1 110) ~						

COSTOT INANGEINOT ANA O EXENCICIO. NO 22.000,00						
Justificativa das modificações:						

Pag. 11 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO)
-------------------------------------	---

Município de MONÇOES

Programa: 004,00 - ASSISTENCIA A POPULAÇÃO CARENTE

Unidade Executora: 02.03.00 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08,00 - Assistência Social

Sub Função: 244,00 - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 2021

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
ATENDIMENTO AS FAMILIAS	UNIDADE	450				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 15.0	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 15.000,00					
Justificativa das modificações:						

Pag. 12 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUS	SÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 005,00 - PROJETOS ASSISTENCIAIS

Unidade Executora: 02.03.00 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08,00 - Assistência Social

Sub Função: 244,00 - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 1004

Descrição: INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta		
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NA ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 3.000,00				
Justificativa das modificações:				

Pag. 13 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 005,00 - PROJETOS ASSISTENCIAIS

Unidade Executora: 02.03.00 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08,00 - Assistência Social

Sub Função: 244,00 - Assistência Comunitária

Código do Projeto: 2004

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 483.071,00					
Justificativa das modificações:					

Pag. 14 de 48

				_
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 006,00 - PROJETO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESC

Unidade Executora: 02.04.00 - FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

Função: 08,00 - Assistência Social

Sub Função: 243,00 - Assistência à Criança e Adolescente

Código do Projeto: 2005

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUN DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO	
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
ATENDIMENTO DE CRIANÇÃO E ADOLESCENTE	UNIDADE	300
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.00	0,00	
Justificativa das modificações:		

Pag. 15 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO)
-------------------------------------	---

Município de MONÇOES

Programa: 006,00 - PROJETO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESC

Unidade Executora: 02.04.00 - FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

Função: 08,00 - Assistência Social

Sub Função: 243,00 - Assistência à Criança e Adolescente

Código do Projeto: 2007

Descrição: ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta		
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	300		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 55.000,00				
Justificativa das modificações:				

Pag. 16 de 48

INIIOIAI	AL TEDA 0 % 0	1110111070	EVOLUÇÃO
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO

Município de MONÇOES

Programa: 007,00 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Unidade Executora: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 301,00 - Atenção Básica

Código do Projeto: 1008

Descrição: INVESTIMENTOS NA SAUDE - ATENÇÃO BASICA

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO	PERCENTUAL	100		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 30.500,00				
Justificativa das modificações:				

Pag. 17 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUS	SÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 007,00 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Unidade Executora: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 305,00 - Vigilância Epidemiológica

Código do Projeto: 1009

Descrição: INVESTIMENTOS NA SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIZADO	UNIDADE	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 13.000,00					
Justificativa das modificações:					

Pag. 18 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 007,00 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Unidade Executora: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 302,00 - Assistência Hospitalar Ambulatorial

Código do Projeto: 1010

Descrição: INVESTIMENTOS NA SAUDE - ASSIST FARMACEUTICA

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO	PERCENTUAL	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.250,00					
Justificativa das modificações:					

Pag. 19 de 48

INIIOIAI	AL TEDA 0 % 0	1110111070	EVOLUÇÃO
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO

Município de MONÇOES

Programa: 007,00 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Unidade Executora: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 302,00 - Assistência Hospitalar Ambulatorial

Código do Projeto: 1011

Descrição: INVESTIMENTOS NA SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta		
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE MOBILIARIO	PERCENTUAL	100		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.500,00				
Justificativa das modificações:				

Pag. 20 de 48

		INICIAL			ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
--	--	---------	--	--	-----------	--	----------	--	----------	--

Município de MONÇOES

Programa: 007,00 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Unidade Executora: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 301,00 - Atenção Básica

Código do Projeto: 2008

Descrição: SAUDE - ATENÇAO BASICA

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Meta			
ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BASICA	UNIDADE	14500		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 3.501.200,00				
luctificativa dos modificações:				

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 3.50	1.200,00	
Justificativa das modificações:		

Pag. 21 de 48

				_
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 007,00 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Unidade Executora: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 305,00 - Vigilância Epidemiológica

Código do Projeto: 2009

Descrição: SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO		
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta		
CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	3		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 53.500,00				
lustificativa das modificações:				

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 53.500,00						
ustificativa das modificações:						

Pag. 22 de 48

INIIOIAI	AL TEDA 0 % 0	1110111070	EVOLUÇÃO
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO

Município de MONÇOES

Programa: 007,00 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Unidade Executora: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 302,00 - Assistência Hospitalar Ambulatorial

Código do Projeto: 2010

Descrição: SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta		
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	PERCENTUAL	100		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 8.750,00				
Justificativa das modificações:				

Pag. 23 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO

Município de MONÇOES

Programa: 007,00 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Unidade Executora: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 302,00 - Assistência Hospitalar Ambulatorial

Código do Projeto: 2011

Descrição: SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
NUMERO DE ATENDIMENTO DA MAC	UNIDADE	4500
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 27.5	00,00	
Justificativa das modificações:		

Pag. 24 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 008,00 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

Unidade Executora: 02.06.00 - EDUCAÇÃO BASICA

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: 365,00 - Ensino Infantil

Código do Projeto: 1012

Descrição: INVESTIMENTOS NO ENSINO BASICO

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 15.0	00,00	
Justificativa das modificações:		

Pag. 25 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO

Município de MONÇOES

Programa: **008,00 -** EDUCAÇÃO PARA TODOS Unidade Executora: **02.06.00 -** EDUCAÇÃO BASICA

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: 361,00 - Ensino Fundamental

Código do Projeto: 1021

Descrição: INVESTIMENTOS NO ENSINO BASICO-FUNDAM.

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.0	00,00	
Justificativa das modificações:		

Pag. 26 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃ	O
------------------------------------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 008,00 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

Unidade Executora: 02.06.00 - EDUCAÇÃO BASICA

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: 365,00 - Ensino Infantil

Código do Projeto: 2012

Descrição: TRABALHANDO COM ALUNOS DO ENS BASICO

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
ATENDIMENTO DE ALUNOS DO ENSINO BASICO	UNIDADE	120				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 630.000,00						
Justificativa das modificações:						

Pag. 27 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃ	O
------------------------------------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 008,00 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

Unidade Executora: 02.06.00 - EDUCAÇÃO BASICA

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: 361,00 - Ensino Fundamental

Código do Projeto: 2023

Descrição: TRABALHANDO COM ALUNOS DO ENS BASICO-FUNDAM.

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
ATENDIMENTO A ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	210				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 681.000,00						
Justificativa das modificações:						

Pag. 28 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃ	O
------------------------------------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 009,00 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidade Executora: 02.08.00 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: 306,00 - Alimentação e Nutrição

Código do Projeto: 2026

Descrição: TRABALHANDO COM A MERENDA ESCOLAR

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO	
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO BASICO	UNIDADE	405
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 300.	000,00	
Justificativa das modificações:		

Pag. 29 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO

Município de MONÇOES

Programa: **010,00 -** DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO Unidade Executora: **02.10.00 -** URBANISMO E HABITAÇÕES URBANAS

Função: 15,00 - Urbanismo

Sub Função: 451,00 - Infra-Estrutura Urbana

Código do Projeto: 1017

Descrição: INVESTIMENTOS NO SERVIÇO URBANO

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
INVESTIMENTO EM OBRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.	PERCENTUAL	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 201.000,00					
Justificativa das modificações:					

Pag. 30 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: **010,00 -** DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO Unidade Executora: **02.10.00 -** URBANISMO E HABITAÇÕES URBANAS

Função: 15,00 - Urbanismo

Sub Função: 452,00 - Serviços Urbanos

Código do Projeto: 2016

Descrição: ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	PERCENTUAL	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 815.000,00					
Justificativa das modificações:					

Pag. 31 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO)
-------------------------------------	---

Município de MONÇOES

Programa: 011,00 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Executora: 02.11.00 - AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA

Função: 20,00 - Agricultura

Sub Função: 606,00 - Extensão Rural

Código do Projeto: 1018

Descrição: INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO	
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO.	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.00	0,00	
Justificativa das modificações:		

Pag. 32 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 011,00 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Executora: 02.11.00 - AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA

Função: 20,00 - Agricultura

Sub Função: 606,00 - Extensão Rural

Código do Projeto: 2017

Descrição: ATIVIDADES DA AGROPECUARIA

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
ATENDER AS NECESSIDADES AGROPECUARIAS DO MUNICIPIO.	PERCENTUAL	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 285.000,00					

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 285.000,00
Justificativa das modificações:

Pag. 33 de 48

				_
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 012,00 - INFRA-ESTRUTURA VIARIA DO MUNICIPIO

Unidade Executora: 02.12.00 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

Função: 26,00 - Transporte

Sub Função: 782,00 - Transporte Rodoviário

Código do Projeto: 1020

Descrição: INVESTIMENTOS NAS ESTRADAS DE RODAGEM

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS.	PERCENTUAL	100				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00						
Justificativa das modificações:						

Pag. 34 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 012,00 - INFRA-ESTRUTURA VIARIA DO MUNICIPIO

Unidade Executora: 02.12.00 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

Função: 26,00 - Transporte

Sub Função: 782,00 - Transporte Rodoviário

Código do Projeto: 2019

Descrição: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta		
ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.	PERCENTUAL	100		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 488.000,00				
Justificativa das modificações:				

Pag. 35 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO)
-------------------------------------	---

Município de MONÇOES

Programa: 013,00 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, CULTURAL E DESPORTIVA

Unidade Executora: 02.09.00 - CULTURA E DESPORTOS

Função: 27,00 - Desporto e Lazer

Sub Função: 812,00 - Desporto Comunitário

Código do Projeto: 1016

Descrição: INVESTIMENTOS DO DESPORTO E LAZER

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
REFORMAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESPORTO E LAZER.	PERCENTUAL	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 35.000,00					
Justificativa das modificações:					

Justificativa das modificações:		

Pag. 36 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 013,00 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, CULTURAL E DESPORTIVA

Unidade Executora: 02.09.00 - CULTURA E DESPORTOS

Função: 13,00 - Cultura

Sub Função: 392,00 - Difusão Cultural

Código do Projeto: 2014

Descrição: ATIVIDADES CULTURAIS

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta			
ATENDER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO.	PERCENTUAL	100			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 4.000,00					
hattingthe decreatificac					

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$ 4.00	0,00	
Justificativa das modificações:			

Pag. 37 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
			J		

Município de MONÇOES

Programa: 013,00 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, CULTURAL E DESPORTIVA

Unidade Executora: 02.09.00 - CULTURA E DESPORTOS

Função: 27,00 - Desporto e Lazer

Sub Função: 812,00 - Desporto Comunitário

Código do Projeto: 2015

Descrição: ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO						
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta					
ATENDER OS PROJETOS DE ESPORTE NO MUNICIPIO	PERCENTUAL	100					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 198.000,00							
Justificativa das modificações:							

Pag. 38 de 48

	 _			 	
INICIAL		ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 013,00 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, CULTURAL E DESPORTIVA

Unidade Executora: 02.09.00 - CULTURA E DESPORTOS

Função: 27,00 - Desporto e Lazer

Sub Função: 812,00 - Desporto Comunitário

Código do Projeto: 2029

Descrição: ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO						
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta					
REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS.	UNIDADE	5					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 260.000,00							
Justificativa das modificações:							

Pag. 39 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃ	O
------------------------------------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 014,00 - EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Unidade Executora: 02.07.00 - EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: 365,00 - Ensino Infantil

Código do Projeto: 1013

Descrição: INVESTIMENTOS NO ENSINO BASICO - FUNDEB

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
REFORMAS EM GERAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIZADO	PERCENTUAL	100				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 31.200,00						
luctificative des modificações.						

TOOTOT INANOLINOT ANA O EXENCICIO. NO 31.200,00	
Justificativa das modificações:	

Pag. 40 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃ	O
------------------------------------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 014,00 - EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Unidade Executora: 02.07.00 - EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: 365,00 - Ensino Infantil

Código do Projeto: 2020

Descrição: ATIVIDADES DO ENS BASICO - FUNDEB 60%

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO						
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta					
PAGAMENTO DE VENCIMENTO DE PESSOAL	PERCENTUAL	100					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 435.000,00							
Justificativa das modificações:							

Pag. 41 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO

Município de MONÇOES

Programa: 014,00 - EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Unidade Executora: 02.07.00 - EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: 365,00 - Ensino Infantil

Código do Projeto: 2022

Descrição: ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - FUNDEB 40%

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
ATENDIMENTO A ALUNOS DO ENSINO BASICO - FUNDEB	UNIDADE	120				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 20.000,00						
Justificativa das modificações:						

Pag. 42 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	----------

Município de MONÇOES

Programa: 014,00 - EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Unidade Executora: 02.07.00 - EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: 365,00 - Ensino Infantil

Código do Projeto: 2024

Descrição: ATIVIDADES DO ENS BASICO - FUNDEB 40%

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO							
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta						
ATENDIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB	PERCENTUAL	100						
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 15.000,00								
Justificativa das modificações:								

Pag. 43 de 48

		INICIAL			ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
--	--	---------	--	--	-----------	--	----------	--	----------	--

Município de MONÇOES

Programa: 016,00 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Unidade Executora: 03.01.00 - SERVIÇO PREVIDENCIA MUNICIPAL

Função: 09,00 - Previdência Social

Sub Função: 122,00 - Administração Geral

Código do Projeto: 1022

Descrição: INVESTIMENTOS PREVIDENCIARIOS

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO						
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO	PERCENTUAL	100					
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00							
Justificativa das modificações:							

Pag. 44 de 48

		INICIAL			ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
--	--	---------	--	--	-----------	--	----------	--	----------	--

Município de MONÇOES

Programa: 016,00 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Unidade Executora: 03.01.00 - SERVIÇO PREVIDENCIA MUNICIPAL

Função: 09,00 - Previdência Social

Sub Função: 122,00 - Administração Geral

Código do Projeto: 2027

Descrição: GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIARIO

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PREVIDENCIARIO	PERCENTUAL	100				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 141.000,00						
Justificativa das modificações:						

Pag. 45 de 48

				_
INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 016,00 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Unidade Executora: 03.01.00 - SERVIÇO PREVIDENCIA MUNICIPAL

Função: **09,00 -** Previdência Social

Sub Função: 272,00 - Previdência do Regime Estatutário

Código do Projeto: 2028

Descrição: MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO							
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta						
ATENDIMENTO AO APOSENTADO E PENSIONISTA	PERCENTUAL	100						
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.213.000,00								
Justificativa das modificações:								

Pag. 46 de 48

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	

Município de MONÇOES

Programa: 016,00 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Unidade Executora: 03.01.00 - SERVIÇO PREVIDENCIA MUNICIPAL

Função: **99,00 -** Reserva de Contingencia Sub Função: **999,00 -** Extraorcamentaria

Código do Projeto: 9001

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta				
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA	PERCENTUAL	100				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.000.000,00						
Justificativa das modificações:						

Pag. 47 de 48

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃ	O
------------------------------------	----------

Município de MONÇOES

Programa: **017,00 -** EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR ENS MEDIO Unidade Executora: **02.08.00** - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: 362,00 - Ensino Médio

Código do Projeto: 2013

Descrição: TRABALHANDO COM A EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

META FÍSICA	META DO EXERCÍCIO							
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta						
ATENDIMENTO A ALUNOS DO ENSI MEDIO	UNIDADE	75						
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00								
Justificativa das modificações:								

Pag. 48 de 48

		INICIAL			ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
--	--	---------	--	--	-----------	--	----------	--	----------	--

Município de **MONÇOES**

Programa: 018,00 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR ENS SUPERIOR

Unidade Executora: 02.08.00 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

Função: **12,00 -** Educação

Sub Função: **364,00 -** Ensino Superior

Código do Projeto: 2025

Descrição: TRABALHANDO COM ALUNOS DO ENS. SUPERIOR

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 75.000,00		
Justificativa das modificações:		